



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento de Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 05050598.000008/2025-15

Setor (Setor/Departamento)	Requisitante Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI - Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU
Responsável pela Demanda	Wender Moraes Vicente
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço de engenharia ☐ Comum ☐ Especial ☐ Obra de Engenharia ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ☐ Serviços técnico, científico ou artístico ☐ Locação e/ou aquisição de imóveis ☐ Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos ☐ Aquisição de bens ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Natureza do Objeto: ☒ Comum ☐ especial	
Forma de Contratação sugerida: A forma de contratação será o pregão eletrônico com vistas a atender aos requisitos legais previstos no artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de transporte coletivo urbano atual no Município de Marabá/PA configura-se como um serviço público essencial, regido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e pela Lei Municipal nº 17.344/2009. Tal serviço foi anteriormente delegado à iniciativa privada mediante contrato de concessão (Contrato nº 219/2020).

Em razão de reiterados descumprimentos contratuais e da precarização da prestação dos serviços, o Município decretou a intervenção administrativa na concessão, conforme previsão legal e contratual. A intervenção visa a retomada da eficiência, regularidade e qualidade do transporte coletivo urbano, diante da constatação de que a continuidade do modelo anterior colocava em risco o direito fundamental à mobilidade urbana.

Com a medida de intervenção, o Município assumiu temporariamente a responsabilidade pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, sendo indispensável a adoção de providências administrativas para evitar a descontinuidade do serviço público. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para locação de ônibus com motorista surge como solução operacional imediata e legítima para atender à demanda da população, utilizando frota e mão de obra qualificada fornecida pela contratada.

Tal contratação visa viabilizar a operação das rotas e horários necessários enquanto se realiza a reestruturação do modelo definitivo de prestação do serviço. Trata-se, portanto, de uma medida imprescindível para resguardar a continuidade de um serviço público essencial, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI, por meio do Departamento Municipal de Transporte Urbano - DMTU, realizou um redimensionamento de rotas visando reorganizar o escopo da operação de transporte coletivo urbano de modo a permitir um maior atendimento à população, por meio da criação de novo itinerário com a adição de rotas.

Atualmente as rotas de ônibus funcionam apenas com a saída de ônibus de um núcleo para o outro, atravessando a cidade inteira com rotas de até 70 km (setenta quilômetros) de extensão (contando apenas a ida), passando apenas pelos centros da cidade. O que se busca com o novo redimensionamento é possibilitar que as rotas atendam de forma mais eficiente a população dentro dos próprios núcleos, que naturalmente cresceram de forma desordenada e necessitam de serem contempladas pelas rotas do transporte coletivo.

A nova sistemática busca principalmente:

1) Novos dois centos de desembarque/embarque de passageiros (um no núcleo Cidade Nova e outro no núcleo São Félix), sem gerar custos adicionais aos passageiros (mediante um único pagamento de passagem);

2) Novo sistema de rotas em que os ônibus irão trafegar internamente nos núcleos do município, sem gerar custos adicionais aos passageiros (mediante um único pagamento de passagem).

Para que esta demanda seja atendida é necessário adequação e ampliação dos quantitativos de ônibus que circulam no município.

A locação de ônibus não apenas responde à necessidade imediata de recomposição da frota, mas também representa um passo fundamental para a reestruturação do transporte público municipal, tratando-se de uma medida que busca assegurar o cumprimento de um direito garantido pela Constituição Federal, promovendo inclusão, mobilidade e qualidade de vida para a população.

Sugere-se que a contratação seja licitada por meio de Pregão Eletrônico, da forma prevista no artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021, que vai permitir otimizar a prestação do aludido serviço, com veículos dentro dos padrões de emissão de poluentes, com mais conforto por tratarem-se de ônibus zero quilômetro com ar condicionado e dentro dos padrões de qualidade atuais do mercado nacional, com acessibilidade, ar condicionado, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre, e operador (motorista) pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para a Locação de veículos urbanos tipo ônibus leve ou micro-ônibus, com motorista, acessibilidade, quilometragem livre, sem combustível, com seguro para terceiros, motor a diesel, ar-condicionado, rastreamento, capacidade para no mínimo 31 (trinta e uma) pessoas sentadas e demais especificações em conformidade com as normas, legislações e resoluções vigentes, destinados ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Marabá/PA, sob a gestão da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, conforme condições, especificações, obrigações e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço continuado, objeto desta contratação, deverá conter a locação de veículos tipo ônibus, com acessibilidade, ar condicionado, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), wi-fi, manutenção, seguro total, quilometragem livre, e operador (motorista), para atender as necessidades do Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, Departamento Municipal de Transporte Urbano - DMTU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Ressalta-se que o referido procedimento diz respeito à contratação que se dará na forma contínua e possui caráter de serviço essencial, com a possibilidade de renovação contratual nos termos e limites legais previstos na Lei 14.133/2021, visando atender a população do município de Marabá/PA.

A quantidade estimada para esta licitação corresponde a locação de até 40 (quarenta) ônibus.

Item	descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Locação de até 40 (quarenta) veículos tipo ônibus leve urbano ou micro-ônibus urbano com motorista	25089	UND locado por mês	40

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Pretendemos com a contratação resultante deste processo licitatório, promover um conjunto de ações que visam RESGATAR, FORTALECER E APERFEIÇOAR o serviço de transporte público coletivo do Município e poder aumentar a oferta de ônibus para atender de maneira mais satisfatória, com o total de 40 ônibus leve ou micro-ônibus operando em um total de 22 (vinte e duas) rotas dentro do redimensionamento que foi realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI-Departamento Municipal de Transporte Urbano - DMTU, além de poder operar as rotas utilizando o terminal de integração municipal reduzindo as distâncias por meio desta importante ferramenta de conexão entre os percursos, reduzindo o tempo de espera dos passageiros e melhorando as condições de deslocamento dos usuários que dependem do transporte coletivo proporcionando melhores condições de integração entre os núcleos e bairros da cidade, além de contemplar áreas que atualmente não são atendidas pelo transporte público coletivo.

Considerando que a partir do redimensionamento de rotas que foi realizado, constatou-se a possibilidade de realizar os deslocamentos dos ônibus em rotas mais curtas e eficientes, com menor tempo de percurso e a consequente redução da espera dos usuários nos pontos de parada, promovendo a integração entre os diferentes bairros da cidade e atendendo melhor a população.

Logo, entendemos que por meio deste quantitativo que estimamos, poderemos ter significativa melhora no serviço direcionado a população de Marabá.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

Previsão da assinatura do contrato em 31/10/2025.

Grau de prioridade média.

5. DESPESA ESTIMADA

Despesa mensal estimada R\$ 2.208.523,60 (Dois milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos reais).

Despesa anual estimada R\$ 26.502.283,20 (vinte e seis milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Recurso próprio do erário municipal

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Wender Moraes Vicente - Agente Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 516 lotado na SMSI

Leonel Santos Hahn - Guarda Municipal, Matrícula nº 31012 lotado na SMSI

Marven Jorge Vilarins Santos - Agente Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 30732 lotado no DMTU

Carlos Marcel Targino Fernandes - Agente Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 9436 lotado no DMTU

Neydiwaldo Félix de Souza - Agente Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 28345 lotado no DMTU

Marabá/PA, 07 de julho de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

Wender Moraes Vicente

Agente Municipal de Trânsito e Transporte

Matrícula nº 516



Documento assinado eletronicamente por **Wender Moraes Vicente, Agente de Trânsito e Transporte**, em 07/07/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0463041** e o código CRC **BF51F325**.

Rod. Transamazônica, s/n, Km 5, Marg Direita - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.601-660

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050598.000008/2025-15

SEI nº 0463041